

AVISO DE COMPRA DIRETA

Dispensa de Licitação nº 006/2023

Processo Administrativo nº 023/2023

A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 116/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ESTABILIZADOR, SWITCH, MOUSE SEM FIO, PEN DRIVE, CARTÃO DE MEMÓRIA E CONECTORES), PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme termo de referência, publicado e conferido que consta no site oficial www.faec.araguari.mg.gov.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacoescompras@faec.araguari.mg.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço Rua Brasil Accioly nº86, Centro – CEP.:38440.114 – Araguari/MG, -Fone: (034) 3690-3220 no horário das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00, até o dia 15 de março de 2023 às 17:00h.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ESTABILIZADOR, SWITCH, MOUSE SEM FIO, PEN DRIVE, CARTÃO DE MEMÓRIA E CONECTORES), PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência possui como base a **Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 116/2021**, e suas alterações, e constitui como objeto a aquisição de material permanente, materiais e equipamentos de informática (estabilizador, switch, mouse sem fio, pen drive, cartão de memória e conectores), para atender as demandas administrativas da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, conforme termo de referência, conforme quantidades descritas nesse Termo de Referência.

2. FINALIDADE

2.1. Tem por Finalidade este Termo de Referência detalhar os elementos necessários para a aquisição de material permanente, materiais e equipamentos de informática (estabilizador, switch, mouse sem fio, pen drive, cartão de memória e conectores), para atender as demandas administrativas da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de material permanente, materiais e equipamentos de informática (estabilizador, switch, mouse sem fio, pen drive, cartão de memória e conectores), para atender as demandas administrativas da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC.

As especificações técnicas e quantitativas dos equipamentos aqui descritos, estão de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, demonstrados na solicitação de nº. 3301 e 3302.

A Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC tem como objetivos permanentes a promoção e o desenvolvimento da cultura no Município de Araguari, em todos os seus aspectos, inclusive das artes, preservação dos patrimônios histórico, cultural e ecológico-cultural, assim como as atividades de lazer e recreação, bem como a educação, nos níveis superior e profissionalizante, tal fato pressupõe a universalização do acesso aos serviços e a informações e orientações, com alto padrão de qualidade no atendimento.

A contratação pretendida dos equipamentos de informática (estabilizador, switch, mouse sem fio, pen drive, cartão de memória e conectores) é necessária para equipar adequadamente os departamentos internos da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC.

Os equipamentos, estabilizador, switch e conectores RJ45 serão utilizados para implantação de uma infraestrutura básica de rede, interligando as impressoras aos microcomputadores que atendem aos departamentos do Arquivo Público Municipal e Biblioteca Pública Municipal já os equipamentos, mouse sem fio, pen drive e cartão de memória serão utilizados na gestão, organização e tramitação dos documentos nos departamentos administrativos da fundação e do Patrimônio Histórico.

Primeiramente, vale frisar que a aquisição de itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal.

Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição de equipamentos obsoletos e incompatíveis com as instalações existentes nas edificações, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal. O que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO

4.1. As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa técnica prevista para atender aos eventos diversos que serão realizados pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC:

LOTE ÚNICO – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
Item	Qty	Unid.	Objeto	Valor Estimado (R\$)	
				Unitário	Total
1	01	Unid.	CARTÃO DE MEMÓRIA EXTERNA-128 GB, MICRO SD	112,33	112,33
2	10	Unid.	CONECTOR RJ-45 – CAT 5	0,70	7,00
3	05	Unid.	ESTABILIZADOR, 100/1000 VA, BIVOLT.	615,67	3.078,35
4	02	Unid.	MOUSE SEM FIO	62,33	124,66
5	03	Unid.	PEN DRIVE, 64 GB	55,67	167,01
6	02	Unid.	SWITCH (rede) 05 portas, 10/100/1000mbps, 220 volts	125,67	251,34
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.740,69 (três mil setecentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos).				TOTAL	R\$ 3.740,69

5. CRITERIOS DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. FORMA, PRAZO E LOCAL

6.1. Os serviços serão solicitados pelo fiscal do contrato e deverão ser instalados nos locais previamente comunicados pela FAEC a Contratada.

6.1.2. Todo o produto deverá obedecer às normas de legislação vigentes e o fornecedor deverá apresentar carta ou termo de garantia e certificação da fabricante do produto.

6.1.3. O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Araguari/MG;

6.2. As Autorizações de Fornecimento, consubstanciadas em arquivos PDFs, WORD ou outro tipo adequado de documento, deverão conter a data de expedição, N° de Empenho, descrição do objeto requisitado, quantidade pretendida, preço unitário e total;

6.3. Não será admitida a entrega/fornecimento pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EMPENHO respectiva;

6.4. As despesas de frete e transporte serão de total responsabilidade do fornecedor.

6.5. Os produtos objeto do presente serão entregues pela CONTRATADA, de forma integral/parcial, conforme solicitado pelo requisitante, estando de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Setor, devidamente acompanhados dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e o seguinte:

6.6. Não serão aceitas entregas de materiais ou produtos de outra marca que não seja a estabelecida

em Contrato, salvo em motivos de impossibilidade de fornecimento da marca, desde que devidamente justificada e comprovada e aceita pela FAEC;

6.7. A pessoa indicada como responsável pelo recebimento dos serviços reserva-se no direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-los sem prejuízo para a FAEC em prazo estipulado neste Termo de Referência.

6.8. Se no ato de entrega/prestação do serviço houver algum item em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, o mesmo deverá ser repostado em adequação a descrição do Termo de Referência.

6.9. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

6.10. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;

6.11. A Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A mercadoria será recebida:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 2 (dois) dias do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. As mercadorias poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

7.5. Havendo rejeição das mercadorias no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas observando as condições estabelecidas para a prestação.

7.6. Na impossibilidade de serem refeitas as mercadorias rejeitadas, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO : DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA – PRESIDENTE DA FAEC- MATRÍCULA: 227093 – presidencia@faec.araguari.mg.gov.br – (34) 3690-3220.

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO: RÚBIO DE CARVALHO NONATO – MATRÍCULA: 227096, contabil@faec.araguari.mg.gov.br – (34) 3690-3220.

8.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Nº 14.133, de 2021.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os interessados encaminharão, por meio do endereço de e-mail: licitacoescompras@faec.araguari.mg.gov.br, a proposta de preços com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no Termo de Referência, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e MARCA, ou protocolo físico no departamento de compras no endereço Rua Brasil Accioly nº86, Centro – CEP.:38440.114 – Araguari/MG, -Fone: (034) 3690-3220 **no horário das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00, até o dia 15 de março de 2023 às 17:00h, horário de Brasília.**

9.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Na Proposta de Preços enviada pelo e-mail deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

10. HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação jurídica;

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

10.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

10.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

10.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

10.2.5. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2.7. Documento de comprovação de origem e garantia dos equipamentos fornecida pelo fabricante dos referidos materiais.

11. SANÇÕES

11.1 – Sem prejuízos de outras multas quaisquer, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC com até **30 (trinta) dias após a entrega do produto** e após apresentação da Nota Fiscal.

12.2. A forma de pagamento será de acordo com o estabelecido nas cláusulas previstas na MINUTA DE CONTRATO.

12.3. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

12.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido no Termo de Referência.

12.5. O serviço deverá ser entregue conforme solicitação da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC situada á Rua Brasil Accioly, 86, Bairro Centro, cidade de Araguari - MG;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da Contratada:

13.1.2. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

13.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,

13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5. A contratada deverá disponibilizar, no prazo 48 horas a substituição dos materiais, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

13.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. A Contratada se responsabilizará integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como, encargos previdenciários e trabalhistas, do pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com as decorrentes as infrações, caso houver;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Efetuar os pagamentos devidos a contratada;

14.2. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;

14.3. A fiscalização, a execução e a observação dos prazos contratuais serão realizadas pela FAEC a cargo dos Servidores designados nos termos do item 8.1.2;

14.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de bens/serviços que estejam em desacordo com o firmado;

14.5. Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;

14.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos e demais condições necessárias à consecução do contrato;

14.7. Notificar a contratada por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas oriundas da aquisição do objeto pactuado ocorrerão por conta da dotação Orçamentária:

SOLICITAÇÃO	FONTE	FICHA	DOTAÇÃO
3301, 3302	1500	1138	04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.4.4.90.52.00.00
	1500	1162	04.04.17.00.13.391.0023.02.2.054.4.4.90.52.00.00
	1500	1175	04.04.17.00.13.392.0024.03.2.053.4.4.90.52.00.00

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses ou até o cumprimento integral das entregas dos bens/Fornecimento dos serviços, o que ocorrer primeiro, tendo a vigência como prazo inicial a partir da assinatura do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da FAEC, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

17.2. A Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

Araguari-MG, 08 de março de 2023.

DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FAEC